

FÓLHA N.º 003

DATA 28 / 12 / 88

RUBRICA Est.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1988

PROCESSO

N.º _____

INTERESSADO: Power Executivo Municipal
Projeto de Lei n.º 120/88

ASSUNTO: Autorizar doar terreno urbano à Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvin Jones, 90 - Tel. 722 5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 002
DATA 28/12/88
RUBRICA CRB.

Colatina, 27 de dezembro de 1988.

MENSAGEM Nº 090/88


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Reivindicou a Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina, através do petitório cuja cópia anexamos à presente, doação do imóvel para ser utilizado na construção da sua sede que hoje funciona provisoriamente em local que não satisfaz as necessidades da Entidade.

Pelo exposto decidimos propor a essa Colenda Casa pedido de autorização para ceder à Associação reivindicante uma sobra de terreno de propriedade do Município que se encontra em disponibilidade.

Solicitamos a V. Exª que remeta o incluso projeto de lei ao poder de apreciação do plenário, para votação e aprovação, em regime de urgência, da matéria sobre a qual nos reportamos.

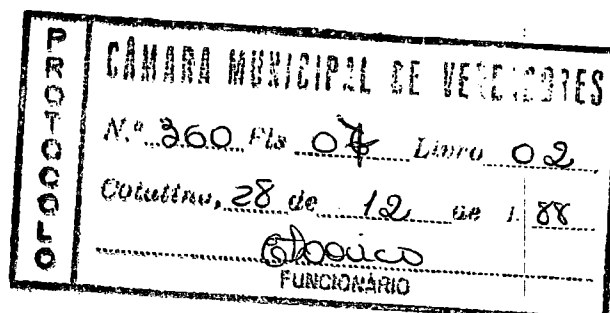
Saudações cordiais,


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
Reginaldo Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta

SBS/cristiane.





Lei Nº 3.580
de 308

PROJETO-DE-LEI Nº 120/88

Autoriza doar terreno urbano à Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE COLATINA parte de um lote de terreno urbano situado à Rua Domingos Martins, no Bairro Colatina velha de propriedade do Município de Colatina, com a área de 113,16 m² e perímetro de 51,50 ml confrontando-se ao Norte com Rua Domingos Martins, ao Sul com Ezílio Scarton, a Leste com Rua Domingos Martins e a Oeste com Quem de Direito.

Artigo 2º - A área, objeto de doação de que trata a presente Lei, será utilizada para a construção da sede da Associação donatária.

Artigo 3º - O prazo para início da construção da obra é de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



Prefeitura Municipal de Colatina

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Tels. 722-5740 e 722-5000 Ramais 140 - 142 - 153

Distrito: _____
Rua: Domingos Martins
Lote: N.º _____ Quadra _____

PLANTA

FÓLHA N.º 004
DATA 28 / 12 / 88

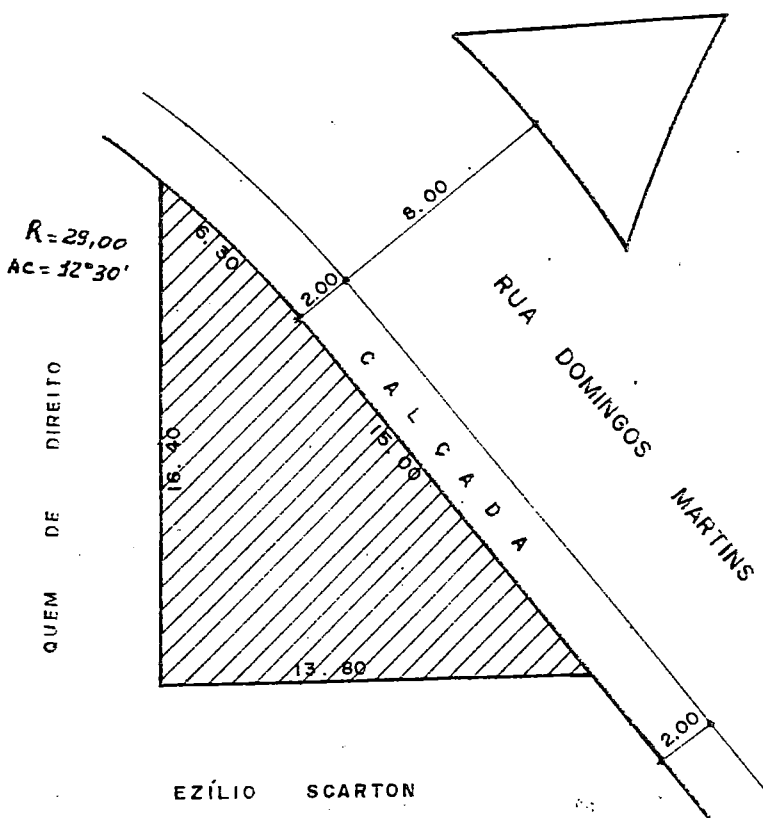
da medição e demarcação de um lote urbano situado à Rua Domingos Martins no bairro Co-
latina Velha

requerido por SEDUR - PMC

Área 113,16 m² Esc. 1:250 Perímetro 51,50 m

CONFRONTAÇÕES:

Norte Rua Domingos Martins Leste Rua Domingos Martins
Sul Ezílio Scarton Oeste Quem de Direito



Col 28/12/88

[Signature]

Desenhista

[Signature]

Encarregado da Medição



Prefeitura Municipal de Colatina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Tels. 722-5740 e 722-5000 Ramais 140 - 142 - 153

Distrito: Sede

Rua: Domingos Martins

Lote: N.º

Quadra

PLANTA

FÓLHA N.º 005

DATA 28 / 12 / 88

da medição e demarcação de um lote urbano situado à Rua Domingos Martins no bairro Colatina Velha

requerido por SEDUR - PMC

Área 113,16 m²

Esc. 1:250

Perímetro 51,50 m

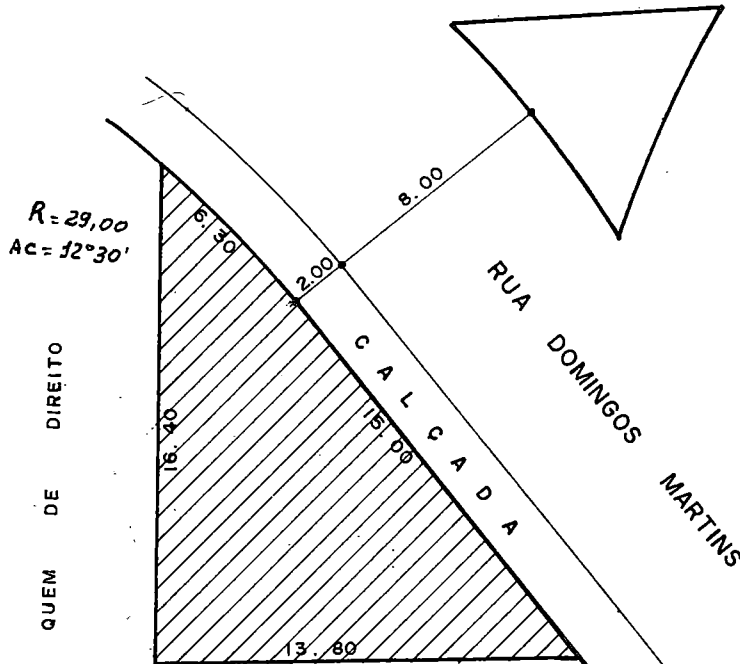
CONFRONTAÇÕES:

Norte Rua Domingos Martins

Leste Rua Domingos Martins

Sul Ezílio Scarton

Oeste Quem de Direito



EZÍLIO SCARTON

Col. 28/12/88

[Signature]
Desenhista

[Signature]
Encarregado da Medição

Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina

C. G. C. (MF) 27.452.580/0001-04

Reg. Cart. das Pessoas Jurídicas sob n.º 143 - Livro A1

Rua Independência, 188 - 1.º andar - Sala 14 - Ed. Pio XII - Fones 722-1090 e 722-2026 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 006

DATA 28 / 12 / 88

RUBRICA *fo*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR: ANTONIO TADEU TARDIN GIUBERTI
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA - ES

N E S T A

3266

SECRETÁRIO

A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE COLATINA, com sede provisória funcionando nesta cidade à Rua Independência, nº 188, sala 19, no local da sede do Sindicato dos Lojistas de Colatina, fundada em 23/07/1984, vem respeitosamente à V.Exª. ponderar e à final requerer:

1 - Que, esta Associação, hoje, congrega todos os Contabilistas de Colatina;

2 - Que, os Contabilistas independentemente de exercerem uma atividade profissional, tem uma responsabilidade social de suma importância dentro da comunidade onde se exercitam, pois são eles os depositários fiéis do poder público e / dos empresários; poder-se-ia até dizer que não existe progresso econômico sem a figura do profissional de contabilidade, e nem / arrecadação de tributos sem o seu trabalho e interesse profissional.

3 - Que, desinteressadamente, talvez, o profissional de contabilidade é o único que dioturnamente se preocupa em assistir e dotar o poder público de todos os meios para / que se possa atingir o seu objetivo social através da Lei Orçamentária.

4 - Que, apesar de sermos um trabalhador de nosso Governo Municipal, sem salários e sem vínculo empregatício como também uma classe humilde e pobre, no momento, carecendo de um terreno onde possamos continuar melhor servindo o desenvolvimento econômico de nosso município e ao nosso Governo Municipal.

Assim sendo, sabedor de que em V.Exª. as Associações têm encontrado apoio em reivindicações, solicitamos / que através do Projeto de Lei, doe a esta entidade parte de um terreno situado à Travessa Chile, nº 43 em Colatina Velha, medindo área total de 288,00m2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), cujo terreno confronta-se com a Travessa Chile, Vanir /

*57,00TE001

PMCO0224NEZ88

to
Gabriele
Apr. 26. 18. 88
Florentina

Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina

C. G. C. (MF) 27.452.580/0001-04

Reg. Cart. das Pessoas Jurídicas sob n.º 143 - Livro A1

Rua Independência, 188 - 1.º andar - Sala 14 - Ed. Pio XII - Fones 722-1090 e 722-2026 - Colatina - ES

FOLHA N.º 007

DATA 28 / 12 / 88

RUBRICA Et

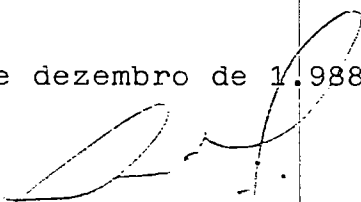
Guedes de Almeida, Rua Pedro Epichin e Izidoro Scarton, nesta cidade de Colatina Esp. Santo, e, para tanto anexamos os seguintes documentos:

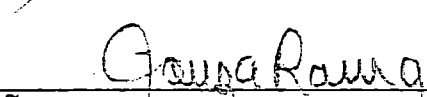
- a) Cópia do Estatuto (constituição e última alteração)
- b) Fotocópia da ficha de atualização do CGC-MF.

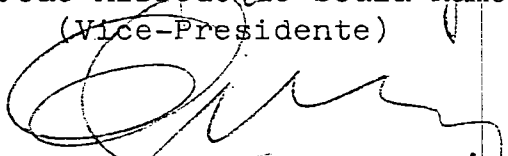
N.Termos

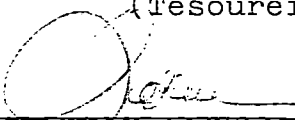
P.Deferimento.

Colatina/ES, 23 de dezembro de 1.988


Francisco Severino de Almeida
(Presidente)


João Alfredo de Souza Ramos
(Vice-Presidente)


Luiz Pinto de Oliveira Filho
(Tesoureiro)


Ademir José Piontkovsky
(Secretário)

Ata de Constituição da Associação dos Profissionais de Contabilidade de
terceira. Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Profissionais
de Contabilidade de Colatina, realizada no dia 28 de junho de 1984.
Ocorrendo nesta data o mês de junho da ano de mil novecentos e oitenta e quatro
na cidade de Colatina, na avenida Brasil, 519 na sede da Faculdade de Ciências
e Letras de Colatina, nesta cidade; reuniram-se em Assembleia Geral de
Constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos
Profissionais de Contabilidade de Colatina. Assumiu a presidência do trabalho, por
aclamação unânime, o senhor: Luiz Pinto de Oliveira Filho, brasileiro, casado,
CPF. nº 190.089.107-72, Cédula de Identidade nº 203.428-65, residente e domiciliado
na Rua Caríssimo Costa, nº 250, na cidade de Colatina Espírito Santo; e como
secretário, João Alfredo de Souza Ramos, brasileiro, casado, contador CPF
243.565.577-00, cédula de identidade nº 162.802, residente na Avenida Brasil
nº 1320 na cidade de Colatina Espírito Santo, para secretariar a Assembleia.
A pedido do presidente, si a ordem do dia, para qual foi
convocada esta Assembleia Geral e que tem a seguinte teor: a) discussão
e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação da
Associação; c) eleição da Diretoria; d) eleição do Conselho Fiscal e sua
prestação de contas referentes relacionados com a constituição e fundação da
Associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse
à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujo original eu havia sido
entregado previamente aos presentes. Feita a leitura, o Presidente submeteu-o, para
aprovação, à apreciação da Assembleia, a qual procedeu à sua votação,
o mesmo sendo aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações.
A seguir, a seguinte: Estatuto da Associação dos Profissionais de Colatina -
Título I - Do Nome, Sede, Objetivos e Duração. Art. 1º -
A Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina,
constituída em 28 de junho de 1984, tem por finalidade, com caráter
utilitário e sem fins lucrativos, promover a cultura contábil, com base na Unidade
Nacional, e a defesa dos interesses dos profissionais contábeis da cidade de Colatina Estado
Espírito Santo, a qual terá por sede o presente estatuto e leis do país. Art. 2º -
Esta Associação tem personalidade jurídica própria, não respondendo os associados
individualmente e sim subsidiariamente a suas obrigações perante a contabilidade. Art. 3º - A

a sua finalidade proporcionar aos seus associados a troca de experiências da classe, intercâmbio cultural profissional, recreativo e social.
 Art. 4.º - Será ilimitado o prazo de duração da associação, cuja duração, dependerá de decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, a qual deliberará na forma do art. 28. Capítulo II - Dos Associados.
 Art. 5.º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pelas Assembleias Gerais que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.
 Art. 6.º - Somente terá direito a voto na assembleia, os associados que estiverem em dia com as obrigações para com a associação. Art. 7.º - O associado que estiver em dia com suas obrigações junto a associação, poderá votar e ser votado. Parágrafo único: só poderá votar e ser votado o profissional habilitado. Art. 8.º - Os sócios com direito a voto, não poderão ser procurados. Capítulo III - Da Diretoria. Art. 9.º - A associação terá uma diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um período. Art. 10 - A diretoria terá como membros os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro. Art. 11 - As atribuições da Diretoria representar a associação. Art. 12 - Caberá ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro representar a sociedade em juízo e perante, judicial e extra judicialmente. Art. 13 - Nenhum membro da diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições. Capítulo IV - DO Conselho Fiscal. Art. 14 - O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente associado e eleitos pela assembleia geral da associação. Art. 15 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, somente por mais um período. Art. 16 - O Conselho Fiscal, terá atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei. Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão os seus funções e atribuições sem remuneração. Capítulo V - Assembleia Geral. Art. 18 - As assembleias Gerais, serão convocadas com antecedência até a nonagésima dia após o encerramento do exercício

... quando se elegerem os membros, aprovarem as contas, elegerem e
 nomearem os membros do Conselho Fiscal. Art. 19. - As Assembleias Gerais, terão ex-
 traordinárias sempre que os interesses da associação exigirem pronunciamento
 sobre os pontos previstos em lei nos seguintes casos: a) Reforma dos Estatutos
 b) Eleição ou destituição da Diretoria, por renúncia ou impedimento da que estiver
 exercendo. Art. 20. - As Assembleias Gerais, terão dirigidas por um dos seus
 membros eleitos para a Assembleia, que considerará 1 (um) ou 2 (dois), dos aus-
 tes presentes para a maioria de resolução (m), na composição da mesa que
 presidirá os trabalhos da Assembleia. Art. 21. - A Assembleia Geral será instalada
 mediante a presença da maioria simples, dos associados em 1ª convocação
 e em 2ª convocação, com qualquer número 60 (sessenta minutos) após o pos-
 to. Capítulo VI - DO Patrimônio. Art. 22. - O Patrimônio Social, será constituído
 das contribuições dos seus associados, doações, subvenções e legados. Art. 23. -
 Alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais, sem
 a prévia aprovação da maioria absoluta dos associados em
 uma sessão de seus diretores. Capítulo VII - DO Exercício Social. Art. 24. - O ex-
 ercício social, terá a duração de um ano, terminado em 31 de dezembro
 de cada ano. Art. 25. - No fim de cada exercício social, a diretoria fará a
 prestação de contas na escrituração contábil da associação, um balanço fi-
 nanceiro e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração
 das obrigações e aplicações de recursos. Capítulo VIII - Da Extinção. Art. 26. - A
 associação poderá ser extinta por deliberação da maioria
 absoluta dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada
 para Assembleia Geral extraordinária para tal fim. Art. 27. - A associação
 também poderá ser extinta por determinação legal. Art. 28. - No caso de extin-
 ção, competirá à Assembleia Geral extraordinária estabelecer o modo de li-
 quidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar
 até o período de liquidação. Art. 29. - Extinta a associação, seus bens
 poderão ser destinados à instituição de utilidade legal. Capítulo IX - Disposições
 Gerais. Art. 30. - O estatuto da associação não poderá ser alterado
 na reunião convocada de maioria simples dos associados em gozo de
 convocação para Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim.
 Art. 31. - A Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim

tidanti ou 20% dos associados em caso de
 publicação de uma edital no jornal de maior circulação local, com antecedência
 mínima de 10 dias, por uma vez ou ofício encaminhado a cada unidade de
 área respectiva. Art. 32 - Fica eleito o Foro desta Comissão, para todos os fins
 a fundada neste estatuto. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada
 e constituída a Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina, presen-
 tando-se então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e nomeando para
 o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria
 Presidente: Sigmundo Falk, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC número
 65.457-49, Cédula de Identidade nº 161.993-ES, residente e domiciliado à Av.
 de Champagne, nº 450 em Colatina - Espírito Santo. Vice-Presidente: Roberto
 de Victoracci, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 312.382.44-24, C
 de Identidade nº 177-285, residente e domiciliado à Travessa Rio Dona, nº 15 na
 cidade de Colatina - ES. Secretário: Domingos Sílvio Feres, brasileiro, casado, contábil,
 portador do CIC nº 282.172.067-53, Cédula de Identidade nº 99.089-ES, residente
 e domiciliado à Avenida Champagne, nº 110 em Colatina - Espírito Santo.
 Primeiro: José Ernesto Piazzini Macchi, brasileiro, casado, contabilista, portador
 do CIC nº 050.596.667-00, Cédula de Identidade nº 99.089-ES, residente e domiciliado
 à Travessa Louisa, nº 20 em Colatina - Espírito Santo. Conselho Fiscal Efetivo
 João Alfredo de Souza Ramos, brasileiro, casado, contador, ^{portador do} do CIC
 nº 65.577-00, Cédula de Identidade nº 162.802-ES, residente e domiciliado à
 Av. Anacleto nº 1520 na cidade de Colatina - ES. João Rogério Dias, brasileiro,
 contador, portador do CIC nº 125.330.847-00, portador do CRC-ES,
 1.532, residente e domiciliado à rua Luiz Maranhão, nº 161, na cidade de
 Colatina - Espírito Santo. Francisco Severino de Almeida, brasileiro, casado,
 contador, portador do CIC nº 073.724.434-72, portador do CRC-ES nº 1.532, Cédula de
 Identidade nº 346.097-ES, residente e domiciliado à rua Marcelino de
 Almeida, nº 25 na cidade de Colatina - Espírito Santo. Conselho Fiscal Suplente
 Nelson Domingos Schultz, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC
 nº 120.717.557-15, Cédula de Identidade nº 339.074-ES, residente e domiciliado
 na rua Antonio Gregório, nº 453 em Colatina - Espírito Santo. Segundo: Afonso
 de Almeida, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 367.034-68 e da Cédula
 de Identidade nº 247.864-ES, residente e domiciliado à Avenida União Brasil

3527 em São Vicente - Colatina - ES. Antonio Andrade Airoz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Expedicionário Abílio dos Santos 654 - ES, residente e domiciliado à rua Expedicionário Abílio dos Santos 654 - ES, Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhe a posse, para suas funções e atribuições que lhe iniciam nesta data, quando lixe a palavra e como ninguém desajurou a ela, o presidente deu a sessão pelo tempo necessário para a lavatura desta ata, e que fiz, como secretário em 3 (três) vias de igual teor 4 (quatro) folhas datilografadas e, após recebida a sessão, a mesma foi lida e aprovada, que pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os membros presentes, que por mim a serem considerados membros fundadores da Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina em 28 de junho de 1988.

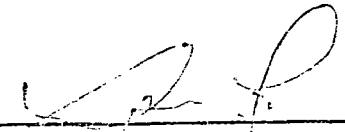
[Handwritten signatures and names]
 Antônio Andrade Airoz
 Moacyr Balla
 Moacyr Balla
 Moacyr Balla
 Moacyr Balla
 Moacyr Balla

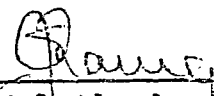
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 REGISTRO DAS ILUSTRES JURÍDICAS
 COLÁTIMA - REGISTRO CIVIL
 Oficial DR. MOACYR BALLA
 Substituto DR. MOACYR BALLA JUNIOR
 Registro sob n. 149 de fls. - de Livro 272
 Colatina, 28 de dezembro de 1988
 O Oficial *[Signature]*

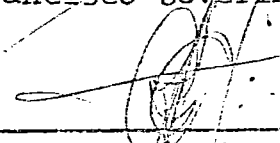
lho fiscal da Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina. Ao dia primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e oito, as dezessete horas, na sala do sindicato dos lojistas de Colatina, situada a Rua Independência nº 188, sala 17, Edifício Pio XII, Centro, Colatina-ES, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os senhores membros associados, para votação da nova diretoria e conselho fiscal, digo, fiscal, de acordo com o disposto no artigo 19, letra B, do estatuto que rege a Associação dos Profissionais de contabilidade de Colatina, sob a presidência do senhor Sigmund Falk. Aberta a sessão, o senhor presidente cedeu a palavra ao senhor Francisco Severino de Almeida, que atendendo ao objetivo da reunião, apresentou os nomes e respectivas funções dos membros na nova diretoria, os quais foram aprovados sem restrições e da seguinte forma: Presidente: Francisco Severino de Almeida, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 071.724.437-72, C.I. nº 346.097, residente e domiciliado à Rua Marcelino Denicoli, 25, Colatina-ES. Vice-presidente: João Alfredo de Souza Ramos, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 243.565.577-00, C.I. nº 162.802, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1520, Colatina-ES. Secretário: Ademir José Piontkovsky, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 416.978.987-34, C.I. nº 341.537, residente e domiciliado à Rua Mafalda Galimberti, 77 A, Colatina-ES. Tesoureiro: Luiz Pinto de Oliveira Filho, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 190.089.107-72, C. I. nº 203.428, residente à Avenida Getúlio Vargas, 458 Colatina-ES. Conselho fiscal efetivo: Domingos Salvio Fiorot, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 282.173.067-53, C. I. nº 99.089, residente e domiciliado à Av. Champagnat nº 110, Colatina-ES. Valentim Francisco Vetoracci, brasileiro, casado, portador do CIC nº 302.782.447-34, C. I. nº 177.285, resdi, digo, residente e domiciliado à Travessa Rio Doce nº 15, Colatina-ES. Aloizio Comério, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 558.019.867-15, C.I. nº 349.384, residente e domiciliado à Rua Cícero Guimarães nº 311, São Silvano, Colatina-ES. Conselho fiscal suplente: Sigmund Falk, brasileiro, casado, contabilista, portador do CIC nº 201.651.457-49, C. I. nº 161.991, residente e domiciliado à Avenida Champagnat nº 450, Colatina-ES. Sandra Maria Kuster, brasileira, casada, contabilista, portadora do CIC nº 493.966.417-15, C.I. nº 344.405, residente e domiciliada à Rua Guara-

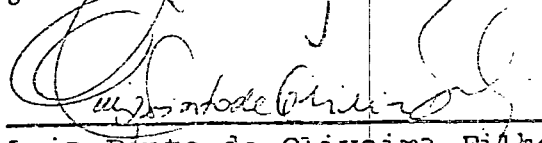
no Cristo, brasileiro, solteiro, contabilista, portador do C.T.S. nº 201.703.357-04, C.I. nº 277.580, residente e domiciliado em Rua II dependência nº 205, Centro, Colatina-ES. O presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião de que eu Ademir José Piontkovsky, secretário lavrei a presente ata que assino com os membros da diretoria.

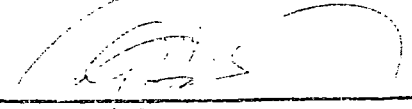
FÓLHA Nº 014
 DATA 28/12/88
 RUBRICA

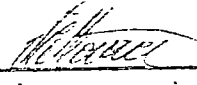

 Francisco Severino Almeida

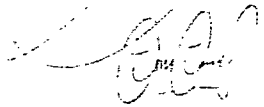

 João Alfredo de Souza Ramos

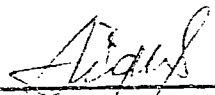

 Ademir José Piontkovsky

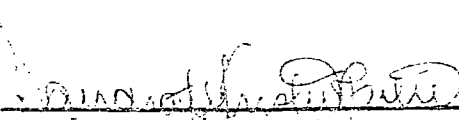

 Luiz Pinto de Oliveira Filho

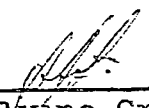

 Domingos Salvio Fiorot


 Valentim Francisco Vetoracci


 Aloizio Comerio


 Sigmund Falk


 Sandra Maria Kuster


 Pedro Silvino Cristo

DISTRIBUIÇÃO
 Registro n.º 295 L.º 19 Fls. 49
 At. Oficial dos Imp. Públicos
 Colatina 02 de 08 de 1988
 DISTRIBUIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COLATINA - ESP. SANTA
 CHEFE DE SECRETARIA DR. MOACYR DALLA JUNIOR
 SUBSECRETARIO DR. MOACYR DALLA JUNIOR
AVERBAÇÃO
 N.º 02 AVERBAÇÃO à margem do (a) Registro (s)
 N.º (s) 143
 do(s) Livro(s) A-1
 referido é verdade e deu fé.
 Colatina, 05 de agosto de 1988
 DR. MOACYR DALLA JUNIOR, Chefe de Secretaria

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º-Sob a denominação de: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE COLATINA, fica constituída uma associação civil, sens - fins lucrativos, sem caráter político, religioso e sem discriminação de reça, sexo e credo, com sede: Avenida Getúlio Vargas-nº 305-1º andar-sala 116-Centro- Municipio de Colatina Estado do Espírito Santo, a qual se regerá pelo presente Estatuto e leis do país.

Art. 2º-A Associação tem personalidade jurídica propria, não respondendo os associados direta ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contida.

Art. 3º-Associação tem por finalidade proporcionar aos seus associados o seguinte: Defender os interesses da, intercambio cultural profissional, recreativo e assistencial.

Art. 4º-Será ilimitado o prazo de duração da associação, sua dissolução, dependerá de decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, a qual deliberará na forma do art.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º-São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos/legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulario próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléias Geral e que mantenham fiel obediencia a este estatuto e deliberações da associação.

Art. 6º-Somente terá direito a voto na Assembléia, os associados que estiverem em dias com as obrigações para com a associação.

Art. 7º-O Associado que estiver em dias com suas obrigações junto a associação, poderá votar e ser votado.

Parágrafo único: Só poderá votar e ser votado o profissional habilitado.

Art. 8º-Os sócios com direito a voto, não poderá votar por procuração.

CAPITULO III

Art. 9º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um período.

Art. 10 - A diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Art. 11 - Serão atribuições da Diretoria representar à associação.

Art. 12 - Caberá ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro representar à sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente.

Art. 13 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de / suas funções e respectivas atribuições.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal, compor-se-á de 3 (tres) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente associado e eleitos pela assembléia / geral da associação.

Art. 15 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até à primeira assembléia geral ordinaria que se realizar / após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, somente por mais um período.

Art. 16 - O Conselho Fiscal, terá as atribuições e os poderes que lhe são / conferidos por lei.

Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e a- / tribuições sem remuneração.

CAPITULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - As assembléias Gerais, serão ordinárias com reuniões até o nonagésimo dia após o encerramento do exercício social, quando se elere / rá se for o caso, aprovar as suas contas, eleger a diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Assembléias Gerais, serão extraordinárias sempre que os interes / ses da associação exigirem pronunciamiento dos sócios e os fins / previstos em lei e nos seguintes casos: a) Reforma dos Estatutos; b) Eleição da Nova Diretoria, por renuncia ou impedimento da que estiver em exercício.

Art. 20 - As Assembléias Gerais, serão dirigidas por um dos associados elei / to pela Assembléia, que convidará 1 (um) ou 2 (dois), dos associa /

sa que dirigirá os trabalhos da assembleia.

Art.21-A Assembleia Geral será instalada mediante a presença da maioria simples dos associados em 1ª convocação e em 2ª convocação, com qualquer número, 60 (sessenta minutos) após o primeiro.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO

Art.22-O Patrimonio Social, será constituído das contribuições dos seus associados, doações, subvenções e legados.

Art.23-A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidido por aprovação da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPITULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.24-O exercício social, terá a duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Art.25-No fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPITULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art.26-A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada, uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Art.27-A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art.28-No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomeará o liquidante e o conselho fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

Art.29-Extinta a associação seus bens serão doados à uma instituição de caridade local.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS E GERAIS

Art.30-O Estatuto da associação só poderá sofrer reforma, mediante aprovação da maioria simples dos associados em gozo dos direitos, a assembleia geral extraordinaria convocada especialmente para este fim.

Art.31-A Assembleia Geral extraordinaria somente poderá ser convocada - pelo Presidente ou 20% dos associados em gozo dos seus direitos/ que fará uma publicação de um edital no jornal de maior circulação local, com antecedência mínima de 10 dias por uma vez, ou ofício encaminhado a cada associado contra recibo.

Art.32-Fica eleito o Foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste estatuto.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENHEMER ESTA FICHA
- PREENCHA A MÁQUINA EM COLETIVO VIAS TELEFONICAMENTE EQUIVOCAS
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
- PREENCHA APENAS OS QUADROS DE RESPONSABILIDADE ASSINATÓRIA SEDE
- DO SERÁ ADMITIDO COMO SIGNATÁRIO O DE SPONSOR DO PLANTÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO

02 CARIMBO IMPRIMIZADO DE C.G.C. DO ESTABELECIMENTO SEDE
 DATA 28/12/88

RUBRICA 880

97452580/0001-04

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
 CONTABILIDADE DE COLATINA

AV. COLATINA, 100 - COLATINA - RJ

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO
 0306 Nº 27452580 0001 04

04 ALTERAÇÕES NA FICHA
 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (DE A 05 INICIAATIVO DO ESTABELECIMENTO SEDE)

MES DE BALANÇO	0016	FORMA OU RAZÃO SOCIAL	057
PERCENTUAL DO CAPITAL	014	ATIVIDADE PRINCIPAL	065
FAIXA DE CAPITAL	022	NOME DE FANTASIA	073
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	X030	ENDEREÇO	081
NATUREZA JURÍDICA	049	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	090

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLETA NA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
 0501 Mês de balanço 305 Percentual do capital 1

07 NATUREZA JURÍDICA
 0701 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	008	EMPRESA PÚBLICA	105
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	016	SOC. DE ECONOMIA MISTA	113
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	024	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	121
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	032	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	1310
SOC. COMANDA SIMPLES	040	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	1418
SOC. EM COMANDA POR AÇÕES	059	FUNDAÇÃO	1516
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	067	ASSOCIAÇÃO	1614
SOC. EM COMANDA DE PARTICIPAÇÃO	075	AUTARQUIA	1712
SOC. COOPERATIVA	083	OFICINA PÚBLICA	1810
FIKAL SUCUCSAL AGENCIA DE EMPRESA SEDE NA EXTERIOR	091		

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS
 0601 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	001	LUBRIFICANTES + COMBUSTÍVEIS	067
EXPORTAÇÃO	010	ENERGIA ELÉTRICA	095
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	028	IMUNIDADE	109
IMPORTAÇÃO	036	TRANSMISSÃO PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	117
IMPOSTO DE RENDA (OUTRAS FONTES)	044	ICM	125
IP	052	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	133
OPERACÕES FINANÇEIRAS	060	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	141
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	079		

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

ENTIDADES DE CLASSES E SINDICAIS

NOVA DENOMINAÇÃO

NOVO NOME DE FANTASIA

NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

16 TIPO (RUA, AV, ETC.)
 17 NOME DO LOGRADOURO
 18 COMPLEMENTO (SALA, SUÍTA, ETC.)
 19 BAIRRO, C. DISTANTE
 20 MUNICÍPIO
 21 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
 22 CÓDIGO DE INSPECTORIA

NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

21 INSCRIÇÃO NO CPF Nº 107117244377 02 NOME FRANCISCO SEVERINO DE ALMEIDA

22 ASSUME TODA RESPONSABILIDADE COM PLENO EXERCÍCIO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
 23 CPF DE SIGNATÁRIO Nº 07117244377 02

24 NOME FRANCISCO SEVERINO DE ALMEIDA
 25 DATA 03.10.88
 26 ASSINATURA DO LEGISLADOR PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
 1401 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPIÇÃO 458312111013

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
 CARIMBO PÚBLICO DO FUNCIONÁRIO
 75332/5629
 07 OUT 1988
 ARF - Colatina - E

18 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
 1801 CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO, DATA

19 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
 1901 CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 28 / 10 / 1988
Duque da Noia
PRESIDENTE



REQUERIMENTO Nº 13/88

Exmo Senhor Presidente;

Os Vereadores infra assinados, requerem a V.Sm., na forma regimental e após ouvida a Deuta decisão do Plenário, seja dispensado dos trâmites regimentais para única discussão o

Projeto de Lei nº 120/88, oriundo do Órgão Executivo em que Autarquia de Arrendamento Urbano a Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina

Colatina, 28 de dezembro de 1988

Yammy Antonio Perez
Manoel Fontenelle
Luiz Carlos
...
...
...
...
...
...

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Nº 361 - 06 - 02

DATA: 28 / 12 / 88

atouico

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessao
Data das Sessões *28/10* | 19*99*
Requinto da Noiva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 021

DATA 28 / 12 / 88

RUBRICA OVO

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei, nº 120/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões

em, 28 de dezembro de 1988

Comissão de Justiça e Redação.....

[Handwritten signatures and names over horizontal lines]

02.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *28/12/1988*
Reginaldo Moch.
PRESIDENTE

Aprovado em *Uníco*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *28/12/1988*
Reginaldo Moch.
PRESIDENTE



P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião para apreciar o Projeto de Lei Nº 120/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões

Em, 28 de dezembro de 1988

MEMBROS DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO...

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

es.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA, DA
Próxima sessão
Sala das Sessões, *28/12* | 19*88*
Rogério de Melo
PRESIDENTE

Aprovado em *Unívoca*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *28/12* | 19*88*
Rogério de Melo
PRESIDENTE

308/88

Em, 28 de dezembro de 1 988

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina
AO Prefeito Municipal de Colatina
REF. Remessa (faz).

Senhor Prefeito,

Esta Presidência tem a grata satisfação de
fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia da Lei nºs. 3 580 ,
aprovada na Reunião Extraordinária do dia 28 de dezembro
de 1 988.

Sendo só, para o momento, reiteramos os
protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS



REGINALDO ROCHA

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Colatina-ES.

lfm.

LEI Nº 3 580

Autoriza doar terreno urbano à Associação dos Profissionais de Contabilidade de Colatina:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE COLATINA, parte de um lote de terreno urbano situado à Rua Domingos Martins, no Bairro Colatina Velha de propriedade do Município de Colatina, com a área de 113,16 m² e perímetro de 51,50 ml confrontando-se ao Norte com Rua Domingos Martins, ao Sul com Ezílio Scarton, a Leste com Rua Domingos Martins e a Oeste com Quem de Direito.

Artigo 2º - A área, objeto de doação de que trata a presente Lei, será utilizada para a construção da sede da Associação donatária.

Artigo 3º - O prazo para início da construção da obra é de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 28 de dezembro de 1988



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -